



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 24 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 975

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Dispensas	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 24 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 975

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3092 , DE 31 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.2697

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				80.000,00
01	02	04	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS	
	81	04.122.0022.2012.0000	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	25.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	84	04.122.0022.2012.0000	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	55.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	80.000,00
	Fontes de Recurso
	01 00 80.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 24 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 975

Página 3 de 5



MUNICÍPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

45343969/0001-01

Exercício: 2020

DECRETO Nº 3092 , DE 31 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.2697

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 24 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 975

Página 4 de 5

Portarias

PORTARIA Nº 2955/2020, de 20 de abril de 2020

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA PARA DESEMPENHO DE CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR, QUE ESPECIFICA;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 2720/2020 autoriza a Prefeitura Municipal designar Cirurgião Dentista para desempenhar carga horária suplementar de 20 (vinte) horas semanais, enquanto vigente o Programa da Saúde Bucal;

CONSIDERANDO que se entende por carga suplementar de trabalho, o número de horas de trabalho que o servidor passa a exercer durante determinado período, além da jornada normal de trabalho, correspondente ao cargo que ocupa no Quadro Permanente Provimento Efetivo de Cirurgião Dentista;

CONSIDERANDO que poderão ser atribuídas aos profissionais do Programa de Saúde Bucal;

CONSIDERANDO que a jornada exercida na forma de carga suplementar de trabalho será remunerada pelo mesmo padrão de vencimentos que o empregado efetivo na função de cirurgião dentista, incidindo sobre a mesma, o direito e os valores proporcionais relativos aos 13º salário e férias;

CONSIDERANDO que a cirurgiã dentista, integrante do quadro permanente de servidores lotado no Programa de Saúde Bucal, ROSEMEIRE KUWAE manifestou expressamente seu interesse em exercer as 20 horas semanais suplementar;

CONSIDERANDO a necessidade de CONTINUIDADE e EFICIÊNCIA do serviço público, o qual deve ser prestado de forma ininterrupta, havendo interesse público da Prefeitura Municipal em dotar o setor para atender a demanda;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa, para desempenhar a função de Cirurgiã Dentista para desempenhar carga horária

suplementar de 20 (vinte) horas semanais, enquanto vigente o Programa da Saúde Bucal, a servidora ROSEMEIRE KUWAE, detentora da CTPS nº 0022332, série 00141 SP.

Parágrafo único – O valor pago para desempenho da carga horária suplementar, referido neste artigo, não incorpora aos salários e/ou vencimentos para os efeitos legais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 20 de abril de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

PORTARIA Nº 2956/2020 DE 20 DE ABRIL DE 2020

REVOGA A PORTARIA Nº 2903/2020, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Portaria nº 2903/2020, de 23 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 20 de abril de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 24 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 975

Página 5 de 5

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Dispensas

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 34/2020

Dispensa de Licitação nº 12/2020

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, CONSISTENTE NA COLETA DE AMOSTRAS E ANÁLISES DA ÁGUA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO”, viabilizando a compra dos uniformes esportivos da empresa KELLES EMPRESA DE SANEAMENTO E ECOLOGIA EIRELLI EPP, CNPJ/MF nº 05.971.397/0001-82, sediada na cidade de Araraquara / SP, à Avenida Padre José de Anchieta nº 287, oferecendo o valor global de R\$ 7.278,00 (sete mil duzentos e setenta e oito reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato, correrão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente, na seguinte classificação:

02 – Executivo

0204 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços

17 – Saneamento

17.512 – Saneamento Básico Urbano

17.512.0130 – Captação Tratamento e Distribuição de Água

17.512.0130.2018 – Manutenção de Água e Esgoto

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Publique-se.

Pirangi, 23 de abril de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal